



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

**PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- EPP**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 10:00 horas do dia 29/07/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:00 horas do dia 29/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas dia 29/07/2021.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Formalização de consultas/encaminhamentos:

E-mail: patrimonio.itaiopolis@gmail.com com Luiz e myryam_gomes@hotmail.com.

saudejocelir@itaiopolis.sc.gov.br - Telefone: (47 3652 – 1893/1787).

Site: <http://www.itaiopolis.sc.gov.br>

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de proposta comercial para proponente vencedora

ANEXO III – Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL

ANEXO IV- Declaração Unificada

ANEXO V – Modelo de declaração de assinatura da ata de registro de preços

ANEXO VI - Minuta da ata de Registro de Preços

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição parcelada de Acessórios de Informática, Materiais de Escritório e Expediente para uso e consumo nas Unidades Sanitárias e ESF da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde e para a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaipópolis/SC, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de licitações e Leilões.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de licitações e Leilões**. (<http://blcompras.org.br>).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer empresa Individual ou sociedade, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site <http://blcompras.org.br> no link CADASTRAMENTO.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. O proponente deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresa associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes do horário fixado no edital** para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do proponente deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgado à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (Anexo III).

b) A empresa participante do certame não deve ser “identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Proponente vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **Anexo III**.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da Declaração Unificada, **anexo IV**, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, segundo e terceiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://bllcompras.org.br>;

5.3. A participação do proponente no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bll – Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo **Bll – Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

PARTICIPAÇÃO

5.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Quaisquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.11. Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.11.2.4. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM).

5.11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- 5.11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.11.7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.11.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 5.21.1. no país;
- 5.21.2. por empresas brasileiras;
- 5.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- 5.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23. 2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.23.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (Três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada para o E-mail: saudejocelir@itaiopolis.sc.gov.br
- 5.24. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 10 deste Edital, deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta no site www.bllcompras.org.br UPLOAD DE DOCUMENTOS (documentação digital), sob pena de desclassificação. Após finalizar a sessão pública virtual, as empresas vencedoras, deverão encaminhar os documentos relativos à habilitação em originais ou cópias autenticadas, por SEDEX, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços já adequada ao seu último lance, para:

Fundo Municipal de Saúde
Av. Tancredo Neves, 234, centro
Itaiópolis/SC – CEP 89340-000
Fone: 047 3652 – 1893/1787
A/C Jocelir

- 5.24.1. Ficam dispensadas da apresentação da documentação via correio, as empresas Vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via Internet ou com assinatura digital, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo Pregoeiro no ato de abertura da documentação de habilitação.
- 5.25. As empresas ME e EPP poderão apresentar os documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 5.26. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de adjudicação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.
- 5.27. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 20 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.
- 5.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.
- 5.29. Caso não sejam apresentados lance será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.31. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2. As propostas inseridas no sistema eletrônico não poderão conter elementos que caracterizem ou identifiquem a empresa proponente, ex: nome da empresa, telefone, dados bancários, logomarcas. As propostas que identifiquem o licitante serão desclassificadas.
- 6.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e/ MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

6.4. Nos preços já devem estar inclusos todos os impostos, taxas, seguro, frete, deslocamento, hospedagem, alimentação e outros sendo admitidas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.5. Os preços cotados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

6.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no Edital.

6.8. Na hipótese do proponente ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Declaração Unificada (anexo IV) sob pena do proponente enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar a Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

6.9. As propostas deverão ser anexadas no sistema eletrônico no formato PDF ou outro formato que não permita alterações posteriores ao envio e não poderão de forma alguma identificar o proponente participante, sob pena de desclassificação.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo de 03 (três) horas após o encerramento dos lances.

7.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Valores unitários e totais de cada item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;

b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital;

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço por item**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.5. As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que O Fundo Municipal de Saúde não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

9.1. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será procedido o seguinte:

a) A ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais proponentes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP;

b) Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem como ME – EPP na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/2015.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar oferta;

d) O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME e EPP:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- e) Nesse momento, o pregoeiro verificando que há proponente na condição de ME – EPP, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- f) A proponente devidamente enquadrada como ME e EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade Fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;
- g) Será concedido à proponente vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da administração pública e, desde que solicitado, por escrito, pela proponente;
- h) A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei nº 8.666/93.

10. HABILITAÇÃO

10.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

10.1.1. **Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de desclassificação.**

1.1.2. Posteriormente, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar para o setor de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, sito à av. Tancredo Neves, 234, Centro, CEP 89340-000, toda a documentação exigida para habilitação, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual.

10.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com a última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.
- No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

10.2.2. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A Certidão deve estar em plena validade e, na hipótese de inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa dias anteriores à abertura da licitação).
 - Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente. Caso contrário não terão validade. (Somente para empresas sediadas em Santa Catarina).

10.2.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão Conjunta negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

10.2.4. Outras Declarações

a) Declaração Unificada - anexo IV

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços.

c) Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços - Anexo V.

10.3. Se o proponente for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar do Proponente, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento

10.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

10.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.7. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.9. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e exclusivamente na Plataforma da BLL (<http://bllcompras.org.br>).

11.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

11.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos proponentes para que, no prazo de 15 (quinze) minutos se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta de manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos proponentes.

11.2.1. O proponente que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio da Plataforma da BLL (<http://bllcompras.org.br>), sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa identificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

11.2.2. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

11.2.3. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

11.2.4. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

11.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados em documento original diretamente a Prefeitura Municipal de Itaipópolis, Av. Getúlio Vargas, 308, centro,, CEP 89340-000, Município de Itaipópolis/SC, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá recebe-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

Observação: Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso enviados para o e-mail patrimonio.itaipolis@gmail.com – para Luis e para saudejocelir@itaipolis.sc.gov.br para Jocelir, desde que remetidos tempestivamente, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Pregão Eletrônico.

11.5. A ausência da proponente ou de sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer;

11.6. A administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

11.7. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

12. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Fundo Municipal de Saúde e a proponente vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do proponente vencedor

12.2. Será convocado formalmente a vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil, conforme previsto no Artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

12.3. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos proponentes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

12.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas, para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

12.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1. A entrega dos produtos deverá efetuada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento encaminhada através de E-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora.

13.2. A Proponente Vencedora deverá substituir os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

13.3. Os produtos deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item 13.1. deste Termo, no endereço:

a) Fundo Municipal de Saúde, Avenida Tancredo Neves, 234, Centro, CEP 89340-000, Itaiópolis/SC, fone: 47-3652-2033/2248.

b) Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, Rua Alóis Tyszka, 250, Centro, CEP 789340-000, Itaiópolis/SC, fone 47-36522033.

14. FORMA DE ENTREGA

14.1. Os produtos deverão ser entregues, em conformidade com o item 13. deste Termo.

14.2. A Autorização de Fornecimento será enviada **via E-mail** ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

14.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

14.3. A Nota Fiscal deverá ser conferida e nela registrado o aceite dos produtos por funcionário do Fundo Municipal de Saúde.

14.3.1. Somente serão aceitos os produtos com especificações e marcas constantes na Proposta de Preço;

14.4. A entrega não implica em aceitação cabe ao fornecedor a troca, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do produto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar danos em geral, identificados no ato da entrega ou no período de verificação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

15.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

15.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

15.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As aquisições efetuadas por ocasião da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

- 5 – 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 – Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio – Recurso 0.1.02.0102
- 5 – 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 – Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio – Recurso 0.1.06.1154
- 29 – 12.001.10.305.0009.2101.3.3.90.00.00 – Epidemiologia e Controle de Doenças – recurso 0.1.38.1381
- 16 – 12.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00 – manutenção do Depto de Vigilância Sanitária – Recurso 0.1.06.0.1.02.0102
- 1 – 12.001.10.301.0009.1065.4.4.90.00.00 – Aquisição de móveis, Equip. e Eletroeletrônicos para FMS – Recurso 0.1.02.0102
- 49 – 12.001.10.302.0009.2109.3.3.90.00.00 – Programa de média e alta complexidade - MAC – Recurso 0.1.38.1382
- 8 – 12.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recurso 0.1.02.0102
- 20 – 12.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 – Piso de Atenção Básica Ampliado PABA – Recurso 0.1.67.1671
- 20 – 12.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 – Piso de Atenção Básica Ampliado PABA – Recurso 0.3.76.9159

17. DA REVISÃO DE PREÇOS

17.1. Os preços não sofrerão reajustes, exceto na hipótese de comprovação do aumento de preço dos produtos, a Fornecedoradora deverá apresentar planilhas detalhadas de custos (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias-primas) que comprovem o mesmo.

17.2. A eventual autorização de revisão dos preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da Autorização de Fornecimento.

17.3. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Empresa Vencedora não poderá suspender o fornecimento dos produtos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. DA PROPONENTE VENCEDORA:

- a) fazer a entrega dos materiais, em parcelas, conforme necessidade de consumo, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no Edital, buscando garantir sua qualidade, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da ata da Autorização de Fornecimento;
- c) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais;
- d) atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- e) reparar, corrigir e substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais;
- f) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento, relativamente a cada entrega dos materiais;
- g) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos materiais entregados;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

h) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

i) deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18.1.1. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município;

18.2. A não substituição dos matérias no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e na Lei.

18.2. DO CONTRATANTE

a) emitir autorização de Fornecimento antes da entrega dos produtos conforme quantidade necessária;

b) manter controle interno das quantidades dos materiais fornecidos até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços;

c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestando nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

d) rejeitar no todo ou em parte os materiais, fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

e) efetuar os pagamentos conforme definido no Edital e seus Anexos.

19. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 18.1. "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES" além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no códex civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

20. DAS PENALIDADES

20.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apurados na forma da legislação em vigor, quando:

a) Houver desistência do fornecimento do objeto após a adjudicação da licitação;

b) Não for fornecido o objeto no prazo estabelecido neste Edital;

c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

20.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5(cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral;

20.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

20.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 20.2 e 20.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

20.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

20.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

20.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itaiópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.1.1. O Município de Itaiópolis poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. As decisões referentes a este pregão eletrônico poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

21.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.10. Não cabe à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do objeto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.11. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaiópolis/SC, Estado de Santa Catarina, considerando aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

21.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, ou pelo fone 47 -3652-2211, para melhores esclarecimentos.

21.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.15. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

Itaiópolis, 07 de Julho de 2021.

ARACI GELCBKE WIELEWSKI
Secretária Municipal da Saúde

Código registro TCE:

728706D3A1F550472823F36B34862ABF2CEB847A



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição parcelada de Acessórios de Informática, Materiais de Escritório e Expediente para uso e consumo nas Unidades Sanitárias e ESF da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde e para a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis/SC.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação se faz pela necessidade de aquisição de material de escritório e de expediente necessários para reposição de estoque do Almoxarifado com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais.

3. RELAÇÃO DOS ITENS

1	27,000	UND	AGENDA GRANDE ANUAL EM ESPIRAL - - AGENDA GRANDE ANUAL EM ESPIRAL - COM VISÃO DE 01 (UM) DIA POR PÁGINA, COM CAPA DURA E BOLSA PLÁSTICA PARA GUARDAR FOLHAS AVULSAS . FORMATO: 200X275MM, 200 FOLHAS EM PAPEL 63G/M2	43,8300
2	95,000	UND	AGENDA PEQUENA ANUAL - MINIMO 140 x 200mm E 352 PAGINAS - AGENDA PEQUENA ANUAL - MINIMO 140 x 200mm E 352 PAGINAS	24,2000
3	17,000	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 PRETA - - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 PRETA - MEDIDAS APROXIMADAS: 5,9 X 9,4 CM	6,3300
4	7,000	UND	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	6,4000
5	12,000	UND	13261 - APLICADOR (PISTOLA) PARA COLA QUENTE 10W PEQUENO. - 13261 - APLICADOR (PISTOLA) PARA COLA QUENTE 10W PEQUENO.	19,4800
6	110,000	UND	13264 - APONTADOR DE LÁPIS COM COLETOR, TAMANHO MÉDIO - 13264 - APONTADOR DE LÁPIS COM COLETOR, TAMANHO MÉDIO	1,5400
7	45,000	UND	16964 - APARELHO DE TELEFONE COM FIO (CONVENCIONAL) - 16964 - APARELHO DE TELEFONE COM FIO (CONVENCIONAL)	91,2000
8	20,000	UND	13433 - BATERIA ALCALINA - 9 VOLTS - 13433 - BATERIA ALCALINA - 9 VOLTS	13,9500
9	80,000	UND	PILHA BATERIA PARA CONTROLE DE PORTÃO E ALARME - - PILHA BATERIA PARA CONTROLE DE PORTÃO E ALARME - 23 A 12V, L1028F	5,4800
10	120,000	UND	17082 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR - TAMANHO 40 - 17082 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR - TAMANHO 40	0,6500



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

11	25,000	UND	CADERNO ESPIRAL GRANDE SIMPLES - 1 MATERIA - CADERNO ESPIRAL GRANDE SIMPLES - 1 MATERIA	8,0700
12	105,000	UND	13619 - CADERNO PEQUENO - CAPA DURA - 96 FOLHAS - 13619 - CADERNO PEQUENO - CAPA DURA - 96 FOLHAS	4,6000
13	35,000	UND	13655 - CALCULADORA TAMANHO MÉDIO DE BOA QUALIDADE - 13655 - CALCULADORA TAMANHO MÉDIO DE BOA QUALIDADE	21,1700
14	55,000	CX.	CANETA ESFEROGRAFICA CAIXA COM 50 UNIDADES (AZUL, PRETA OU VERMELHA) - CANETA ESFEROGRAFICA CAIXA COM 50 UNIDADES (AZUL, PRETA OU VERMELHA) tampa ventilada, ponta média 1,0	46,8000
			mm para uma escrita mais macia, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, ponta de Tungstênio. Fabricada com a qualidade certa de matéria prima para uso prolongado e seguro. O corpo da caneta deverá ser resistente e durável até o término da carga, principalmente junto a ponta da escrita. Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas. APRESENTAR AMOSTRA.	
15	260,000	CX	17260 - CLIPS Nº 4 /0 CAIXA COM 50 UNIDADES - 17260 - CLIPS Nº 4 /0 CAIXA COM 50 UNIDADES	2,8700
16	130,000	CX	17262 - CLIPS Nº 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES - 17262 - CLIPS Nº 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	3,3700
17	65,000	UND	COLA INSTANTÂNEA 03 GRAMAS - COLA INSTANTÂNEA 03 GRAMAS	6,4000
18	60,000	UND	COLA EM BASTÃO 40 GRAMAS - COLA EM BASTÃO 40 GRAMAS	3,8500
19	130,000	FR	13870 - COLA BRANCA BASTÃO - MÍNIMO 09 GRAMAS - 13870 - COLA BRANCA BASTÃO - MÍNIMO 09 GRAMAS	1,6100
20	70,000	FR	13871 - COLA BRANCA ESCOLAR - 40 GRAMAS - 13871 - COLA BRANCA ESCOLAR - 40 GRAMAS	1,3100
21	15,000	TUB	COLA TRANSPARENTE 30 ml - COLA TRANSPARENTE 30 ml	3,5000
22	60,000	UND	14003 - CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA - 18 ML - 14003 - CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA - 18 ML	1,8500
23	140,000	PCT	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES, - COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES,	3,8100
24	12,000	PCT	14157 - ELASTICO 1 KG LÁTEX ESPECIAL AMARELO - 14157 - ELASTICO 1 KG LÁTEX ESPECIAL AMARELO	31,2300
25	2.300,000	UND	ENVELOPE PEQUENO (TIPO CARTA) COR BRANCA - ENVELOPE PEQUENO (TIPO CARTA) COR BRANCA	0,1200
26	6.300,000	UND	14179 - ENVELOPE 26 X 36 COR KRAFT NATURAL - 14179 - ENVELOPE 26 X 36 COR KRAFT NATURAL	0,3800
27	11.000,000	UND		0,3300



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

28	6.200,000	UND	14180 - ENVELOPE GRANDE (A4) COR KRAFT NATURAL - 14180 - ENVELOPE GRANDE (A4) COR KRAFT NATURAL	0,2700
29	22,000	UND	ESPETO PARA PAPEIS - ESPETO PARA PAPEIS	4,2100
30	30,000	UND	14272 - ESTILETE TAMANHO GRANDE - 14272 - ESTILETE TAMANHO GRANDE	3,2400
31	120,000	ROLO	14289 - ETIQUETAS EM ROLO Nº 02 CONTENDO 714 ETIQUETAS COM 1 - 14289 - ETIQUETAS EM ROLO Nº 02 CONTENDO 714 ETIQUETAS COM 10 METROS	3,3700
32	130,000	ROLO	14290 - ETIQUETAS EM ROLO Nº 06 CONTENDO 10 METROS - 14290 - ETIQUETAS EM ROLO Nº 06 CONTENDO 10 METROS	5,8900
33	130,000	ROLO	14291 - ETIQUETAS EM ROLO Nº 07 CONTENDO 10 METROS - 14291 - ETIQUETAS EM ROLO Nº 07 CONTENDO 10 METROS	6,7700
34	130,000	ROLO	14292 - ETIQUETAS EM ROLO Nº 9 CONTENDO 250 ETIQUETAS COM 10 - 14292 - ETIQUETAS EM ROLO Nº 9 CONTENDO 250 ETIQUETAS COM 10 METROS	9,1000
35	20,000	CX	14308 - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA ZINCADO - CX C/ 1 - 14308 - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA ZINCADO - CX C/ 12 UND	13,1300
36	13,000	UND	25838 - ESTABILIZADOR 700 VA - ESTABILIZADOR 700 VA Entrada 110/220 volts (automático), Saída 115 volts; Proteção de sobrecarga e Indicador Luminoso de rede, microprocessado, filtro de linha interno; Garantia: no mínimo 01 ano.	331,6700
37	120,000	ROLO	14427 - FITA ADESIVA FINA TRANSPARENTE (DUREX) - 12mm x 4 - 14427 - FITA ADESIVA FINA TRANSPARENTE (DUREX) - 12mm x 40m	1,6000
38	200,000	ROLO	14429 - FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE - 48 MM X 45 MTS - 14429 - FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE - 48 MM X 45 MTS	4,1000
39	250,000	UND	14435 - FITA CORRETIVA 12 m x 4,2 mm. - 14435 - FITA CORRETIVA 12 m x 4,2 mm.	11,3300
40	40,000	ROLO	14438 - FITA DUPLA FACE ROLO COM 10 METROS - 14438 - FITA DUPLA FACE ROLO COM 10 METROS	3,9500
41	200,000	ROLO	FITA DUREX COLORIDA 12 mm X 12 m - FITA DUREX COLORIDA 12 mm X 12 m	1,7900
42	20,000	UN	FITA METRICA - FITA METRICA	5,5300
43	35,000	PCT	FOLHA SULFITE COLORIDA PACOTE COM 100 UNIDADES - FOLHA SULFITE COLORIDA PACOTE COM 100 UNIDADES	7,1000
44	100,000	UND	14479 - FOLHAS DE CARBONO - 14479 - FOLHAS DE CARBONO	0,9700
45	65,000	UND	14608 - GRAMPEADOR MÉDIO DE BOA QUALIDADE - 14608 - GRAMPEADOR MÉDIO DE BOA QUALIDADE	22,3700



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

46	4,000	UND	14609 - GRAMPEADOR DE METAL - ATÉ 200 FOLHAS - Características mínimas: Grampeador de Mesa; Fabricado em estrutura metálica; Com apoio e base plástica; Compatível para grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20 e 23/23; Grampeamento de até 200 folhas de papel sulfite 75g/m ² ;	190,0000
47	40,000	PCT	GRAMPO DE TRILHO PLASTICO BRANCO 80 MM P/ 200 FLS - PCT C/ 5 - GRAMPO DE TRILHO PLASTICO BRANCO 80 MM P/ 200 FLS - PCT C/ 50 UNIDADES	14,7700
48	130,000	CX	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 - AÇO COBREADO CX C/ 5000 UNIDA - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 - AÇO COBREADO CX C/ 5000 UNIDADES.	6,2200
49	20,000	PCT	29971 - Lacre 16 cm c/dupla trava para uso diversos azul (pa - 29971 - Lacre 16 cm c/dupla trava para uso diversos azul (pacote com 100 unidades)	21,9800
50	20,000	PCT	29972 - Lacre 16 cm c/dupla trava para uso diversos amarelo - 29972 - Lacre 16 cm c/dupla trava para uso diversos amarelo (pacote com 100 unidades)	21,8000
51	7,000	CX	14817 - LAPIS PRETO DE 1ª QUALIDADE - CX COM 144 UNIDADES N - 14817 - LAPIS PRETO DE 1ª QUALIDADE - CX COM 144 UNIDADES N °02	77,1000
52	80,000	UND	14875 - LIVRO ATA COM 100 FOLHAS - 14875 - LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	16,8000
53	60,000	UND	14876 - LIVRO ATA COM 200 FOLHAS - 14876 - LIVRO ATA COM 200 FOLHAS	29,0000
54	210,000	UND	MARCA TEXTO NA COR AMARELA - MARCA TEXTO NA COR AMARELA	2,2100
55	130,000	UND	14988 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA 1,3MM - Várias cores: Azul, preto, vermelho e verde;	4,6300
56	100,000	UN	MARCADOR PERMANENTE (CANETA) PONTA FINA, PARA cd, dvd, PLÁST - MARCADOR PERMANENTE (CANETA) PONTA FINA, PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS) LARGURA DO TRAÇO 1.0 mm.	4,2400
57	150,000	UND	MOUSE ÓPTICO COM SAÍDA USB - MOUSE ÓPTICO COM SAÍDA USB - MOUSE DO TIPO ÓPTICO NA COR PRETA, RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 400 DPI. O TIPO DE CONEXÃO DEVERÁ SER USB. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.	37,0000
58	16,000	UND	25846 - NOBREAK 1400 VA BIVOLT - Nobreak: 1400 VA Bivolt. Microprocessado CISC FLASH; Filtro de linha interno; Seis tomadas tripolares Proteção contra curto circuito na saída; Alarme sonoro; Semi-senoidal Funciona com ausência de energia na rede; Acionamento do inversor quando subtensão ou sobretensão Desliga automaticamente no final da autonomia Bateria: 1 x 12V/7Ah Tensão de entrada 110V/115V/127V: 92-142V Tensão de entrada 220V: 175-271V Saída: 115 volts Onda retangular PWM Garantia: no mínimo 01 ano.	1.197,5000



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

59	20,000	CX	22222 - PAPEL A4 ECO-RECICLADO - 210 X 297MM - 75G/M ² - CX - PAPEL A4 ECO-RECICLADO - 210 X 297MM - 75G/M ² - CX. Produzido com fibras renováveis e recicladas; Gramatura 75 g/m ² ; Caixa com 10 resmas embaladas individualmente em material transparente que facilita a visualização da tonalidade, cada resma contendo 500 folhas; Para uso em impressoras Jato de Tinta, Laser, Copiadoras e fax; Papel reciclado de acordo com a norma ABNT - NBL15=755:2009;	266,6700
60	190,000	CX	15263 - PAPEL SULFITE A4 - 75 GRAMAS - 210 x 297 - CAIXA C - 15263 - PAPEL SULFITE A4 - 75 GRAMAS - 210 x 297 - CAIXA COM 10 RESMAS	211,6000
61	110,000	ROLO	PAPEL FILME (ROLO) GRANDE 38 cm x 30m. - PAPEL FILME (ROLO) GRANDE 38 cm x 30m.	9,7300
62	130,000	UND	15288 - PASTA CATÁLOGO CAPA DURA - 50 FOLHAS - 15288 - PASTA CATÁLOGO CAPA DURA - 50 FOLHAS	29,6300
63	1.600,000	UND	PASTA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA - VARIAS CORES - PASTA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA - VARIAS CORES	7,6800
64	510,000	UND	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO - PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	2,6100
65	200,000	UND	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO - PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO	3,0400
66	400,000	UND	PASTA EM L DE PLÁSTICO - PASTA EM L DE PLÁSTICO	1,1600
67	330,000	UND	15298 - PASTA POLIONDA 4 CM - 15298 - PASTA POLIONDA 4 CM	5,3800
68	310,000	UND	15299 - PASTA POLIONDA 6 CM - 15299 - PASTA POLIONDA 6 CM	6,0500
69	23,000	UND	PASTA SANFONADA A4, 12 DIVISÕES - 325mm X 230mm, TRANSPARENTE - PASTA SANFONADA A4, 12 DIVISÕES - 325mm X 230mm, TRANSPARENTE	23,5000
70	23,000	UN	PASTA SANFONADA A4, COM ELÁSTICO, 31 DIVISÕES - 325mm x 230mm, PLÁSTICO TRANSPARENTE - PASTA SANFONADA A4, COM ELÁSTICO, 31 DIVISÕES - 325mm x 230mm, PLÁSTICO TRANSPARENTE, SOLDA RESISTENTE, ELÁSTICO NA COR DA CHAPA	53,3300
71	130,000	CX	15305 - PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO - CX C/ 50 UND - 15305 - PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO - CX C/ 50 UND	95,9300
72	33,000	UND	15314 - PEN DRIVE 8 GB - 15314 - PEN DRIVE 8 GB	34,1700
73	33,000	UND	Pen drive 16 GB - Pen drive 16 GB	42,3300
74	55,000	CX	PERCEVEJOS LATONADOS CAIXA COM 100 UNIDADES - PERCEVEJOS LATONADOS CAIXA COM 100 UNIDADES	3,0200
75	12,000	UND	PERFURADOR DE PAPEL - (MÉDIO) - PERFURADOR DE PAPEL - (MÉDIO)	23,7300
76	12,000	UND	PERFURADOR DE PAPEL - (GRANDE) - PERFURADOR DE PAPEL - (GRANDE)	69,6300



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

77	200,000	UND	15344 - PILHA BATERIA CR 2032 3 V. - 15344 - PILHA BATERIA CR 2032 3 V.	4,3500
78	210,000	EMB	15346 - PILHA ALCALINA MÉDIA TIPO C - COM 02 UND - 15346 - PILHA ALCALINA MÉDIA TIPO C - COM 02 UND	17,5100
79	450,000	EMB	PILHAS AA ALCALINA EMBALAGEM COM QUATRO UNIDADES - PEQUENA - PILHAS AA ALCALINA EMBALAGEM COM QUATRO UNIDADES - PEQUENA	10,0300
80	800,000	EMB	PILHAS AAA ALCALINA (PALITO) COM DUAS UNIDADES - PILHAS AAA ALCALINA (PALITO) COM DUAS UNIDADES	5,2800
81	120,000	UND	PINCEL ATOMICO; 05 VERDE, 05 VERMELHO, 05 AZUL, 05 PRETO - PINCEL ATOMICO; 05 VERDE, 05 VERMELHO, 05 AZUL, 05 PRETO	3,1000
82	25,000	UND	Porta lápis /clips/ lembrete poliestireno cristal caixa 1 unidade - Porta lápis /clips/ lembrete poliestireno cristal caixa 1 unidade	16,8700
83	30,000	UND	29976 - Porta caneta 10 cm de altura por 6 cm de largura - 29976 - Porta caneta 10 cm de altura por 6 cm de largura	11,5300
84	25,000	UND	PORTA DUREX GRANDE - FITA ESTREITA - PORTA DUREX GRANDE - FITA ESTREITA	21,7500
85	200,000	UND	PRANCHETA EM ACRÍLICO - OFÍCIO - COM PRENDEDOR EM METAL - PRANCHETA EM ACRÍLICO - OFÍCIO - COM PRENDEDOR EM METAL	16,7300
86	400,000	PCT	PRATO DESCARTAVEL M - COM 10 UNIDADES - PRATO DESCARTAVEL M - COM 10 UNIDADES	2,0700
87	30,000	UND	15554 - PROTETOR DE CNPJ 215MM X 302MM, C/ ILHÓS P/ PENDURAR - 15554 - PROTETOR DE CNPJ 215MM X 302MM, C/ ILHÓS P/ PENDURAR	7,5300
88	230,000	UND	15605 - REFIL FINO PARA COLA QUENTE 7,2 x 30 mm - 15605 - REFIL FINO PARA COLA QUENTE 7,2 x 30 mm	0,8100
89	170,000	UND	15627 - RÉGUA DE PLASTICO 30CM - 15627 - RÉGUA DE PLASTICO 30CM	1,5700
90	40,000	UND	15632 - RELOGIO DE PAREDE - GRANDE - 15632 - RELOGIO DE PAREDE - GRANDE	29,8300
91	6,000	ROLO	ROLO BARBANTE CRU Nº 6 - 740 m - ROLO BARBANTE CRU Nº 6 - 740 m	25,7500
92	13,000	UND	25855 - ROTEADOR WIRELESS - Roteador Wireless: Velocidade 750Mbps; Duas antenas externas; Frequência 2.4 e 5GHz dualband simultâneas; Padrões IEEE 802.11ac/ 802.11n/ 802.11g/ 802.11b/ 802.11a 802.3/ 802.3u; 5 portas fast ethernet 10/100Mbps; Garantia mínima de 12 meses.	277,5000
93	7,000	UND	25856 - SWITCH 16 PORTAS - Switch 16 portas RJ45 10/100/1000Mbps; Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX; Comutação 32Gbps Certificação FCC, CE, RoHS Voltagem 100-240VAC, 50/60Hz Garantia: no mínimo 01 ano.	300,0000
94	9,000	UND	SWITCH 08 PORTAS - SWITCH 08 PORTAS RJ45 10/100/1000MDPS; AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI /MDIX; COMUTAÇÃO 16GBPS CERTIFICAÇÃO FCC, CE, ROHS VOLTAGEM 100-240VAC, 50/60HZ. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO	310,0000



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

95	11,000	UND	15946 - SUPORTE PARA FITA LARGA - 15946 - SUPORTE PARA FITA LARGA	32,1000
96	70,000	UND	TECLADO PADRÃO ABNT2 CONEXÃO USB - TECLADO PADRÃO ABNT2 CONEXÃO USB	50,0000
97	5,000	UND	TESOURA CORTE ZIG ZAG, INOX - 8,5 - 21 CM - TESOURA CORTE ZIG ZAG, INOX - 8,5 - 21 CM	70,0000
98	100,000	UND	16021 - TESOURA GRANDE DE BOA QUALIDADE - 16021 - TESOURA GRANDE DE BOA QUALIDADE	15,7300
99	40,000	UND	TESOURA PEQUENA - TESOURA PEQUENA	3,3300
100	30,000	UND	TINTA PARA CARIMBO - PRETA E AZUL - TINTA PARA CARIMBO - PRETA E AZUL	4,1000
101	100,000	UND	16156 - UMIDIFICADOR DE DEDOS - NÃO TÓXICO - 12G - 16156 - UMIDIFICADOR DE DEDOS - NÃO TÓXICO - 12G	3,3100
102	120,000	UND	VISOR PLÁSTICO P/ PASTA SUSPensa - C/ ETIQUETA BRANCA - VISOR PLÁSTICO P/ PASTA SUSPensa - C/ ETIQUETA BRANCA (PACOTE COM 50 UNIDADES)	7,5300
103	225,000	CX/P	RECIPIENTE TIPO MARMITEX DESCARTÁVEL EM ISOPOR, COM TAMPa, COM CAPACIDADE PARA 750 ML - - RECIPIENTE TIPO MARMITEX DESCARTÁVEL EM ISOPOR, COM TAMPa, COM CAPACIDADE PARA 750 ML - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	28,1200
104	150,000	CX/P	COLHER EM PLASTICO DESCARTÁVEL TAMANHO REFEIÇÃO - - COLHER EM PLASTICO DESCARTÁVEL TAMANHO REFEIÇÃO - REFORÇADA, COR BRANCA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	3,7300
105	600,000	CX/P	PRATO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL TAMANHO 18 CM - - PRATO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL TAMANHO 18 CM - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	2,0200
106	300,000	CX/P	COPO DESCARTAVEL EM ISOPOR 180ML - COPO DESCARTAVEL EM ISOPOR 180ML - EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	6,1500
107	50,000	UND	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 20 MATÉRIAS - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 20 MATÉRIAS	20,5200
108	20,000	UND	29975 - Pen drive 32 GB 3.0 - 29975 - Pen drive 32 GB 3.0	51,3700
109	5.000,000	UND	PORTA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO EM PLÁSTICO MEDINDO 95 mm x 65 - PORTA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO EM PLÁSTICO MEDINDO 95 mm x 65	0,5600
110	30,000	RL	28047 - TNT VARIAS CORES ROLO COM 50 METROS - 28047 - TNT VARIAS CORES ROLO COM 50 METROS	117,0000
111	500,000	UND	ETIQUETA ADESIVA INKJET+LASER A4 368 COM 1 FOLHA - ETIQUETA ADESIVA INKJET+LASER A4 368 COM 1 FOLHA	0,8100
112	500,000	UND	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO - PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO	2,6600
113	40,000	UN.	Pilha A23 12V - Pilha A23 12V	10,0000
114	100,000	RL	ETIQUETAS TÉRMICAS (SEM RIBBON) - - ETIQUETAS TÉRMICAS (SEM RIBBON) - MEDIDAS 50X30MM, 1 COLUNA, COM 2.480 ETIQUETAS, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA MARCA ZEBRA TLP 2844	33,2900



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

TOTAL: 218.796,33

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A entrega dos produtos deverá efetuada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento encaminhada através de E-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora.

4.2. A Proponente Vencedora deverá substituir os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

4.3. Os produtos deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item 4.1 deste Termo, no endereço: Fundo Municipal de Saúde, Rua Avenida Tancredo Neves, 234, Centro, CEP 89340-000, Itaipópolis/SC, fone: 47-3652-2033/2248.

5. FORMA DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, em conformidade com o item 4. deste Termo.

5.2. A Autorização de Fornecimento será enviada **via E-mail** ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

5.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceite pela Administração.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser conferida e nela registrado o aceite dos produtos por funcionário do Fundo Municipal de Saúde.

5.3.1. Somente serão aceitos os produtos com especificações e marcas constantes na Proposta de Preço;

5.4. A entrega não implica em aceitação cabe ao fornecedor a troca, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do produto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar danos em geral, identificados no ato da entrega ou no período de verificação.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As aquisições efetuadas por ocasião da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentárias

- 5 – 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 – Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio – Recurso 0.1.02.0102
- 5 – 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 – Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio – Recurso 0.1.06.1154
- 29 – 12.001.10.305.0009.2101.3.3.90.00.00 – Epidemiologia e Controle de Doenças – recurso 0.1.38.1381
- 16 – 12.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00 – manutenção do Depto de Vigilância Sanitária – Recurso 0.1.06.0.1.02.0102
- 1 – 12.001.10.301.0009.1065.4.4.90.00.00 – Aquisição de móveis, Equip. e Eletroeletrônicos para FMS – Recurso 0.1.02.0102
- 49 – 12.001.10.302.0009.2109.3.3.90.00.00 – Programa de média e alta complexidade - MAC – Recurso 0.1.38.1382
- 8 – 12.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recurso 0.1.02.0102
- 20 – 12.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 – Piso de Atenção Básica Ampliado PABA – Recurso 0.1.67.1671
- 20 – 12.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 – Piso de Atenção Básica Ampliado PABA – Recurso 0.3.76.9159



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

7.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

7.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

7.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

a) fazer a entrega dos materiais, em parcelas, conforme necessidade de consumo, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento;

b) entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no Edital, buscando garantir sua qualidade, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da ata da Autorização de Fornecimento;

c) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais;

d) atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

e) reparar, corrigir e substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais;

f) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento, relativamente a cada entrega dos materiais;

g) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos materiais entregados;

h) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

i) deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município;

8.2. A não substituição dos materiais no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e na Lei.

9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) emitir autorização de Fornecimento antes da entrega dos produtos conforme quantidade necessária;

b) manter controle interno das quantidades dos materiais fornecidos até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços;

c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestando nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

d) rejeitar no todo ou em parte os materiais, fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

e) efetuar os pagamentos conforme definido no Edital e seus Anexos.

10. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 8. "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES" além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

11. DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços não sofrerão reajustes, exceto na hipótese de comprovação do aumento de preço dos materiais, a Fornecedoradora deverá apresentar planilhas detalhadas de custos (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias-primas) que comprovem o mesmo.

11.2. A eventual autorização de revisão dos preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da Autorização de Fornecimento.

11.3. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Empresa Fornecedoradora não poderá suspender o fornecimento dos produtos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apurados na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos produtos após a adjudicação da licitação;
- b) Não for fornecido os produtos no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

12.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral;

12.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.2 e 12.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

12.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

12.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

12.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

ARACI GELBCKE WIELEWSKI
Secretária Municipal da Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO II

Pregão Eletrônico Nº 13/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

Razão Social/Nome:		
Endereço:		
Município:	CEP:	UF:
CNPJ:		
Fone ()	Fax: ()	
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		
Fone: ()	Fax:	
Possui assinatura Digital: () Sim () Não		

2. Na proposta deverá conter

- Valores unitários e totais de cada item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- O prazo de validade não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2.1. Atendidos todos os requisitos será considerada vencedora a proponente que oferecer o **menor preço por item**.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

4. PROPOSTA COMERCIAL FINAL (proponente vencedora)

Deverá ser cotado preço unitário e total dos itens, conforme especificações abaixo.

item	Descrição	Unid. Medida	Qtd Licitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	-----------------	-----------------	-------------------------	----------------------

5. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

OBS: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

De no mínimo, 60(sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ A DECISÃO

Nome Completo do Representante Legal e Qualificação na Empresa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	FAX:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do licitante:

- i) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II) Apresentar lance de preço;
- II) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV) Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V) Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI) Apresentar e retirar documentos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

VII) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII) Assinar documentos relativos às propostas;

IX) Emitir e firmar o fechamento da operação; e

X) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até .../.../..., podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e Data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
(Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ:/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a senha e a chave eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V) o não pagamento da taxa ensejada a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e Data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer firma no Cartório)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal, Sr.(a).portador(a) da carteira de Identidade nº, CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- g) De que cumpre os requisitos do Edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente procedimento licitatório.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO ASSINATURA DA ATA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fim específico de futura contratação com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando o Pregão Eletrônico nº 13/2021- Sistema de Registro de Preço, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domicílio na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado _____

Possui assinatura digital () Sim () Não

E-mail para envio da Ata: _____

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ./2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tancredo Neves, 234, Centro, em Itaiópolis-SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.817.032/0001-38, ora em diante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. ARACI GELBCKE WIELEWSKI denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à Rua, na cidade de ..., Estado de ..., representada neste ato pelo, Senhor ... , portador do CPF nº, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018 e do Edital Pregão Eletrônico nº 13/2021 de 07/07/2021, homologado em .../.../2021.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto aquisição parcelada de Acessórios de Informática, Materiais de Escritório e Expediente para uso e consumo nas Unidades Sanitárias e ESF da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde e para a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis/SC.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade e condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

2.3. Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

2.4. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.5. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

2.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preços registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2021 e seus anexos;
- b) Proposta da Proponente.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

4.1. A entrega dos produtos deverá efetuada no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento encaminhada através de E-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora.

4.2. A Proponente Vencedora deverá substituir os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

4.3. Os produtos deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item 4.1 deste Termo, no endereço: Fundo Municipal de Saúde, Rua Avenida Tancredo Neves, 234, Centro, CEP 89340-000, Itaipópolis/SC, fone: 47-3652-2033/2248.

5. FORMA DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, em conformidade com o item 4. deste Termo.

5.2. A Autorização de Fornecimento será enviada **via E-mail** ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

5.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser conferida e nela registrado o aceite dos produtos por funcionário do Fundo Municipal de Saúde.

5.3.1. Somente serão aceitos os produtos com especificações e marcas constantes na Proposta de Preço;

5.4. A entrega não implica em aceitação cabe ao fornecedor a troca, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do produto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar danos em geral, identificados no ato da entrega ou no período de verificação.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

6.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

6.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

7. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

a) fazer a entrega dos materiais, em parcelas, conforme necessidade de consumo, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento;

b) entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no Edital, buscando garantir sua qualidade, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da ata da Autorização de Fornecimento;

c) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais;

d) atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

e) reparar, corrigir e substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais;

f) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento, relativamente a cada entrega dos materiais;

g) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos materiais entregados;

h) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

- i) deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.1. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município;
- 7.2. A não substituição dos matérias no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e na Lei.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) emitir autorização de Fornecimento antes da entrega dos produtos conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno das quantidades dos materiais fornecidos até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços;
- c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestando nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- d) rejeitar no todo ou em parte os materiais, fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- e) efetuar os pagamentos conforme definido no Edital e seus Anexos.

09. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 7. "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES" além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

10. DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços não sofrerão reajustes, exceto na hipótese de comprovação do aumento de preço dos produtos, a Fornecedoradora deverá apresentar planilhas detalhadas de custos (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias-primas) que comprovem o mesmo.

10.2. A eventual autorização de revisão dos preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da Autorização de Fornecimento.

10.3. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Empresa Vencedora não poderá suspender o fornecimento dos produtos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apurados na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos produtos após a adjudicação da licitação;
- b) Não for fornecido os produtos no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

11.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral;

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.2 e 12.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

11.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

11.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

11.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, será exercido ampla e irrestrita fiscalização, através de um representante ou Comissão a ser designada, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos produtos;
- f) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Itaiópolis, ... de de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARACI GELBCKE WIELEWSKI
Secretária Municipal da Saúde
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE
FUNÇÃO